



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 275/2013 – SID 13.872.454-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALOTINA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 275/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PALOTINA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE PALOTINA, representado pelo Chefe do Poder Executivo, JUCENIR LEANDRO STENTZLER, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.872.454-9 e com autorização do Senhor Governador do Estado, através do SID nº 13.643.896-4, em 01/09/2015, com fundamento no art. 4º, §1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 275/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de aumentar o quantitativo do insumo agrícola para 666 toneladas e o aumento do público beneficiário para 93 produtores, com a utilização do saldo financeiro dos recursos repassados e o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira e a prorrogação da vigência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a fazer parte integrante do presente Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

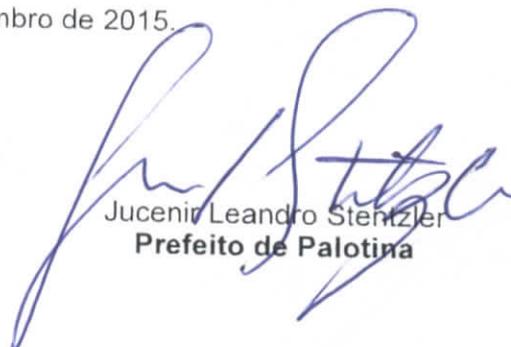
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de dezembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Jucenir Leandro Stentzler
Prefeito de Palotina